



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

LEI COMPLEMENTAR Nº 74/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

“Cria vaga para cargo de provimento permanente na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itamogi e dá outras providências correlatas”.

A Câmara Municipal de Itamogi aprovou, e eu, **RONALDO PEREIRA DIAS**, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica criada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itamogi, no quadro regular de servidores regidos pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal – Lei nº866/2008, 01 (uma) vaga para o cargo de provimento permanente de Psicólogo I, cujas atribuições e requisitos mínimos de ingresso encontram-se previstos na Lei Complementar nº 006/2005, passando, assim, a totalizar a quantidade de 06 (seis) vagas, conforme quadro abaixo.

VAGAS EXISTENTES	VAGAS OCUPADAS	CRIAÇÃO	TOTAL
05	05	01	06

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei Complementar serão utilizados os recursos orçamentários das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itamogi/MG, 25 de agosto de 2022.

RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal

**Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG**

“CERTIDÃO”
CERTIFICO que a Lei nº 074/2022 de 25/08/2022 foi publicada através de afixação no mural de avisos da Prefeitura Municipal, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, no período de 25/08/2022 à 03/09/2022.
Itamogi, MG, 25 de agosto de 2022.